

2ª Vara Cível do Foro da Comarca do Guarujá/SP

Edital de 1º e 2º Praça de bem imóvel e de intimação do executado **GUARUJÁ VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 01.444.010/0001-89)**, na pessoa de seu representante legal. A Dra. Gladis Naira Cuvero, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca do Guarujá/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam que, por esse r. Juízo processam-se os autos da ação Cobrança em fase de cumprimento de sentença processo nº 0023080-722001.8.26.0223, ajuizada por **ALNEIR DOS SANTOS MACHADO**, tendo sido designada a venda do bem abaixo descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: O bem será vendido no estado em que se encontra e o Leilão/Praça será realizado por meio eletrônico, com fulcro no artigo 879 do Código de Processo Civil e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal www.allianceleiloes.com.br. A 1ª Praça terá início no **dia 29/01/2018 às 12:00 horas e término dia 01/02/2018 às 12:00 horas** onde serão aceitos lances de interessados previamente cadastrados no site www.allianceleiloes.com.br; Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação em 1º Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o **dia 01/02/2018 às 12:01 horas** que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em **28/02/2018, às 12:00 horas**. Em primeira praça deverá o lance ser superior ao valor da avaliação. Em segunda Praça, se for o lance inferior ao valor da avaliação, ficará submetido e condicionado à posterior homologação pelo MM. Juízo responsável, sendo que o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial, não sendo aceito em hipótese alguma lance vil, de acordo com o artigo 891, § unico do novo CPC. As Praças serão conduzidas pelo Leiloeiro Público Oficial Srº Cláudio Sousa dos Santos, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP, sob o nº 857. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do site www.allianceleiloes.com.br - Gestor Oficial. Correrão por conta do arrematante todas as providências necessárias para a imissão na posse do bem, bem como, as despesas com transferência, incluindo taxas e emolumentos cartorários, exceto débitos fiscais e tributários gerados pelo imóvel, que subrogarão no preço da arrematação nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do Leilão/ciência da liberação do lance condicional, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, com a comprovação do efetivo pagamento do valor da arrematação e da comissão, será assinado o auto de arrematação, caso não sejam efetuados os depósitos o gestor comunicará, imediatamente, o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo, se o caso, da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC. O arrematante deverá pagar ainda a Alliance Leilões Gestor Judicial, no mesmo prazo, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do bem, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32, através de depósito judicial, não estando a referida comissão incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias a vontade do arrematante e deduzidas as despesas incorridas. **Descrição do Bem: Lote** de terreno nº 5 da Quadra 14-A, do loteamento denominado Vila Santo Antonio, situado nesta cidade de Guarujá, medidno 10,00 ms de frente para a Rua Manoel Francisco, antiga rua "F" por 30,00ms da frente aos fundos, de ambos os lado, tendo nos fundos a mesma larguar da frente, encrrando a área de 300,00 m², dividindo de um lado com o lote 4, de outro com o lote 6, e nos fundos com o lote 12, todos da mesma quadra, estando

localizado do lado ímpar da Rua Joaquim Francisco. Conforme laudo de avaliação de fls. 528, no referido terreno foi edificado um galpão que ocupa integralmente os lotes de nº 7, esse na confluência das Ruas Manoel Francisco e Joaquim Francisco, nº 06 e nº 5, que nesse galpão ocupa integralmente os lotes sob os nºs 7, 6 e 5, situa-se a Defesa Civil do Guarujá. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá 20.0018-005-000. Objeto da matrícula 02576 do CRI/Guarujá. **Avaliação: R\$ 430.000,00** (janeiro 2017), valor que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP. Conforme Av.08/09, Por certidão pelo Diretor do Cartório Cível de Guarujá-SP, oa 05 e outubro de 2010, no autos da ação Declaratória (processo 627/2003), que Adenir Atonia Caliani Pardi, move ação em face de Guarujá Veículos Construções Ltda, fica averbada a penhora que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula, valor da causa R\$ 5.000,00. Conforme Av.10/11 Por certidão pelo Diretor do Cartório Cível de Guarujá-SP, oa 10 de janeiro de 2011, no autos da ação Ordinaria (processo 217/03), que Ana Maria dos Santos move em face de Guarujá Veículos Construções Ltda, fica averbada a penhora que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula, valor da causa R\$ 1.000,00. Consta do Av.13/14 penhora exequenda. **Do Pagamento Parcelado** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: claudio@allianceleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **Adjudicação** - Na hipótese de adjudicação do bem pelo exequente, este ficará responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial, que nesse caso será de 5% (cinco por cento). **Remição da Execução ou Acordo** - Se o(s) executado(s), após a publicação do Edital, pagar a dívida ou celebrar acordo antes de adjudicado ou alienado o bem, deverão apresentar até a data e hora designados para o Leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto a remição da execução ou celebração do acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão o(s) executado(s) pagar a importância devida atualizada, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e a comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial de 5% (cinco por cento) sobre o valor da dívida atualizada (art. 7º, § 3º Resolução 236/2016 CNJ). A publicação deste Edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais dos executados e dos respectivos patronos. Dos autos, não consta recurso pendente de julgamento. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado, na forma da Lei. Guarujá/SP 16 de novembro de 2017.

Eu _____ escrevente digitei.

Eu Escrivã Diretora _____ conferi e subscrevi.

Gladis Naira Cuvero
Juíza de Direito